



PPAG 2024 - 2027

DADOS GERAIS POR AÇÃO

Programa: 0025 - MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Unidade Orçamentária Responsável:** 01371 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**Ano de Referência:** 2025**Unidade Administrativa Responsável:** SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SUFIS**Emitido em:** 2/4/2025**Ação:** 4038 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Unidade Orçamentária Responsável:** 01371 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**Unidade Administrativa Responsável:** SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL - SUCPRO

ATRIBUTOS QUALITATIVOS

Tipo de Ação 4 - Atividade Fim do Orçamento Fiscal	Identificador de Ação Governamental 0 - Demais Projetos e Atividades
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Finalidade

BUSCAR A ADEQUAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E DAS ATIVIDADES À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E POSSIBILITAR A EFETIVIDADE DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, GARANTINDO O PODER DISSUASIVO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, NOS CASOS EM QUE IRREGULARIDADES FOREM OBSERVADAS.

Descrição

PROMOVER AÇÕES E OPERAÇÕES PRIORITÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SEJAM ELAS EXTRAORDINÁRIAS, ORDINÁRIAS OU ESPECIAIS, VISANDO À ADEQUAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE E A APLICAÇÃO DE PENALIDADES NOS CASOS EM QUE IRREGULARIDADES FOREM OBSERVADAS. ACOMPANHAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS COM INTUITO DE APROVEITAR ESSAS INFORMAÇÕES NOS PLANEJAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA E NA GESTÃO AMBIENTAL COMO UM TODO. MONITORAR AS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS, DE ACORDO COM METODOLOGIA PRÉ-ESTABELECIDADA, COM O OBJETIVO DE AFERIR EFICIÊNCIA E EM CASOS DE INSUCESSOS PROPOR NOVAS ESTRATÉGIAS. PRODUIR CONHECIMENTO PARA COMBATE AOS ILÍCITOS AMBIENTAIS A PARTIR DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA. REALIZAR O PROCESSAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAIS LAVRADOS. ANALISAR AS DEFESAS E RECURSOS INTERPOSTOS. GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS NO ATO DA FISCALIZAÇÃO QUE FORAM MANTIDAS APÓS A ANÁLISE. REVISAR E ELABORAR NORMAS E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO QUE TRATAM DO PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO, DAS DIRETRIZES TÉCNICAS RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E À GESTÃO DAS DENÚNCIAS E DAS REQUISIÇÕES COM VISTAS A PADRONIZAR E OTIMIZAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. COORDENAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS COORDENAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO E PELA DIRETORIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL. CAPACITAR E MOBILIZAR OS AGENTES FISCALIZADORES PARA QUE ADOTEM UMA FISCALIZAÇÃO EDUCATIVA E TRANSFORMADORA E COMUNICAR AOS ÓRGÃOS PARCEIROS DE POSSÍVEIS IMPACTOS EM SUAS ATIVIDADES ADVINDOS DAS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS.

Público Alvo

SOCIEDADE CIVIL

Produto

AUTOS DE INFRAÇÃO PROCESSADOS

Unidade de medida

UNIDADE

Especificação do produto

O AUTO DE INFRAÇÃO PROCESSADO DEVERÁ JÁ TER TRANSITADO EM JULGADO, SENDO CONSIDERADO VÁLIDO, COM AS PENALIDADES E DEMAIS COMINAÇÕES DEVIDAMENTE CONCLUÍDAS, OU, CASO CONSIDERADO INVÁLIDO, DEVIDAMENTE ENCERRADO COM TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS JÁ ADOTADAS.

Base legal

DECRETO ESTADUAL Nº 47.383, DE 2018; DECRETO ESTADUAL Nº 47.838, DE 2020

Detalhamento da implementação

REALIZAR O PROCESSAMENTO, ANEXAR AS DEVIDAS CERTIDÕES, ANALISAR A LEGALIDADE E DECIDIR ACERCA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS. ANALISAR AS DEFESAS E RECURSOS INTERPOSTOS, ELABORAR PARECERES TÉCNICOS PARA SUBSIDIAR AS DECISÕES ACERCA DAS DEFESAS. GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS NO ATO DA FISCALIZAÇÃO QUE FORAM MANTIDAS APÓS A ANÁLISE ENCAMINHANDO PARA A ADVOCACIA GERAL DO ESTADO AS COBRANÇAS DE MULTAS NÃO QUITADAS.

Ação: 4039 - ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS E DE REQUISIÇÕES**Unidade Orçamentária Responsável:** 01371 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**Unidade Administrativa Responsável:** DIRETORIA DE CADASTRO E GESTÃO DE DENÚNCIAS

ATRIBUTOS QUALITATIVOS

Tipo de Ação 4 - Atividade Fim do Orçamento Fiscal	Identificador de Ação Governamental 0 - Demais Projetos e Atividades
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Finalidade

REALIZAR A GESTÃO DAS DENÚNCIAS E REQUISIÇÕES QUE SE RELACIONEM AO DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A FISCALIZAÇÃO E O EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL.

Descrição

REALIZAR A GESTÃO DAS DENÚNCIAS E REQUISIÇÕES QUE SE RELACIONEM AO DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS. AS DENÚNCIAS E REQUISIÇÕES SÃO RECEBIDAS PELAS SEGUINTE VIAS: PROTOCOLO CENTRAL DA CAMG NO SEI, WEB, LIGMINAS 155, OUVIDORIA AMBIENTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DE USUÁRIO EXTERNO VIA SEI, OUVIDORIA AMBIENTAL DO IBAMA E ETC. APÓS, TAIS DEMANDAS SÃO ENCAMINHADAS AO SETOR COMPETENTE, VIA SEI OU E-MAIL INSTITUCIONAL. A GESTÃO DAS DEMANDAS É REALIZADA JUNTO ÀS UNIDADES REGIONAIS, CONFORME ÁREAS DE CIRCUNSCRIÇÃO/ABRANGÊNCIA, BEM COMO JUNTO À DIRETORIA RESPONSÁVEL JUNTO À SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS EM DECRETO. TODAS AS DEMANDAS SÃO DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO SISTEMA DE DENÚNCIAS AMBIENTAIS, ASSIM COMO OS CORRESPONDENTES ENCAMINHAMENTOS ATÉ A CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO.

Público Alvo

SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DE CONTROLE, TAIS COMO O PODER JUDICIÁRIO, O MINISTÉRIO PÚBLICO, A POLÍCIA CIVIL, A POLÍCIA FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA, DENTRE OUTROS.

Produto

DEMANDA ATENDIDA EM ATÉ 90 DIAS

Unidade de medida

% (PERCENTUAL) DE REALIZAÇÃO

Especificação do produto

PARA FINS DESSE DOCUMENTO CONSIDERA-SE DEMANDA ATENDIDA AQUELA CADASTRADA E COM RETORNO AO DEMANDANTE EM ATÉ 90 DIAS DO RECEBIMENTO. O ATENDIMENTO PODE SER FEITO POR QUALQUER ÁREA DO SISEMA.

Base legal

POR SE TRATAR DE MATÉRIA AMPLA, E TENDO EM VISTA QUE A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL É ESPARSA, NÃO É POSSÍVEL DELIMITAR TODAS AS NORMAS PASSÍVEIS DE ATENDIMENTO DAS DENÚNCIAS AMBIENTAIS. ASSIM, CITAMOS COMO EXEMPLO AS SEGUINTE NORMAS: - LEI FEDERAL Nº 9.605, DE 1998; LEI Nº 21.972, DE 2016; LEI Nº 7.772, DE 1980; LEI Nº 20.922, DE 2013; LEI Nº 13.199, DE 1999; LEI Nº 14.181, DE 2002; LEI Nº 18.031, DE 2009; LEI Nº 23.291, DE 2019. - DECRETO Nº 47.383, DE 2018; DECRETO Nº 47.838, DE 2020; DECRETO Nº 43.713, DE 2004; DECRETO Nº

47.705, DE 2019; DECRETO Nº 47.749, DE 2019. - DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 (E ALTERAÇÕES DAS DELIBERAÇÕES NORMATIVAS COPAM Nº 222/2018 E Nº 235/2019). - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.993, DE 2020.

Detalhamento da implementação

A PARTIR DO RECEBIMENTO DA DEMANDA (DENÚNCIA OU REQUISIÇÃO), É REALIZADA A TRIAGEM E O CADASTRO NO SISTEMA DE DENÚNCIAS AMBIENTAIS, MOMENTO EM QUE PODE SER IDENTIFICADA UMA DAS SEGUINTE SITUAÇÕES: A) RESPOSTA DIRETA: QUANDO É POSSÍVEL O LEVANTAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES, DISPENSANDO O AUXÍLIO DAS ÁREAS TÉCNICAS; B) COMPETÊNCIA MUNICIPAL OU DE ÓRGÃO FEDERAL: ASSIM, A DEMANDA É FORMALMENTE DIRECIONADA A ENTIDADE/ÓRGÃO COMPETENTE E O DEMANDANTE É COMUNICADO SOBRE A SITUAÇÃO. APÓS, A DEMANDA É ENTÃO ENCERRADA NO SISTEMA DE DENÚNCIAS; C) NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO E/OU LEVANTAMENTO DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS: ASSIM, A DEMANDA É ENCAMINHADA À ÁREA TÉCNICA COMPETENTE. NO CASO DAS REQUISIÇÕES, A PARTIR DO RETORNO PELAS ÁREAS TÉCNICAS, COM DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS, É ELABORADA A RESPOSTA FORMAL, QUE SERÁ DIRECIONADA: A) AO ÓRGÃO DE CONTROLE DEMANDANTE, PELA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS DENÚNCIAS E REQUISIÇÕES; B) AO GABINETE SEMAD OU SUFIS, QUE ENVIARÁ RESPOSTA FINAL AO ÓRGÃO DE CONTROLE DEMANDANTE, QUANDO FOR O CASO; C) À OGE, QUE PROVIDENCIARÁ RESPOSTA FINAL VIA SISTEMA ELETRÔNICO PRÓPRIO. NO CASO DAS DENÚNCIAS, O SISTEMA É ALIMENTADO COM A SÍNTESE DO ATENDIMENTO REALIZADO, SOBRE A QUAL O DENUNCIANTE PODERÁ TER ACESSO POR MEIO DO SERVIÇO TELEFÔNICO LIGMINAS 155. POR MEIO DA APURAÇÃO MENSAL DE DADOS DO SISTEMA DE DENÚNCIAS, É VERIFICADO O INDICADOR “TEMPO DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS” DE TODAS AS UNIDADES DO SISEMA, CONTENDO A CURVA FINAL DE EVOLUÇÃO ENTRE JANEIRO E O 1º DIA ÚTIL DE DEZEMBRO DO ANO CORRENTE.

Ação:	4040 - AMPLIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA
Unidade Orçamentária Responsável:	01371 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade Administrativa Responsável:	SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

ATRIBUTOS QUALITATIVOS

Tipo de Ação 4 - Atividade Fim do Orçamento Fiscal	Identificador de Ação Governamental 0 - Demais Projetos e Atividades
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Finalidade INFORMAR E SENSIBILIZAR EMPREENDEDORES, PRODUTORES RURAIS E A SOCIEDADE EM GERAL, A PARTIR DE AÇÕES E OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA, BUSCANDO A PREVENÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE E A PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.	
Descrição EXECUTAR AÇÕES E OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA JUNTO A DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA.	
Público Alvo EMPREENDEDORES, PRODUTORES RURAIS E A SOCIEDADE EM GERAL	
Produto AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA REALIZADAS	Unidade de medida UNIDADE
Especificação do produto AÇÕES E OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA REALIZADAS NO ÂMBITO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO, COM MOBILIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, PODENDO ENVOVER PALESTRAS, DIAS DE CAMPO, PRODUÇÃO DE CARTILHAS OU OUTRAS FORMAS DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.	
Base legal DECRETO 47.383/2018; DECRETO 47.838/2020	

Detalhamento da implementação

IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS, ARTICULAR COM REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO, COMUNIDADES OU PODER PÚBLICO LOCAL, DEFINIR MÉTODOS DE MOBILIZAÇÃO, MOBILIZAR E ORIENTAR O PÚBLICO-ALVO COM UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS E LINGUAGEM ADEQUADAS E MATERIAIS PERTINENTES, EXECUTAR AS AÇÕES E ELABORAR RELATÓRIOS.

Ação:	4053 - PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A ACIDENTES E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS
Unidade Orçamentária Responsável:	01371 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade Administrativa Responsável:	SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

ATRIBUTOS QUALITATIVOS

Tipo de Ação 4 - Atividade Fim do Orçamento Fiscal	Identificador de Ação Governamental 0 - Demais Projetos e Atividades
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Finalidade EXECUTAR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ACIDENTES E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS. EXECUTAR ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE FISCALIZAÇÃO COM FOCO NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES AMBIENTAIS, EM ARTICULAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL E COM AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS ENVOLVIDAS.	
Descrição EXECUTAR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ACIDENTES E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS. ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO E GESTÃO DE ACIDENTES E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS. ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES OPERACIONAIS COM FOCO NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO VIDAS HUMANAS E O MEIO AMBIENTE, EM ARTICULAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL E COM AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS ENVOLVIDAS.	
Público Alvo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; ÓRGÃOS DE JUSTIÇA E CONTROLE; CENTROS DE PESQUISA E UNIVERSIDADES; COMITÊS DE BACIA; ENTIDADES PÚBLICAS; ENTIDADES PRIVADAS E SOCIEDADE CIVIL	
Produto NÚMERO DE FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS E DE ATENDIMENTO A ACIDENTES E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS REALIZADAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Unidade de medida UNIDADE
Especificação do produto O PRODUTO É CARACTERIZADO PELO NÚMERO DE FISCALIZAÇÕES REALIZADAS, ANUALMENTE, NO ÂMBITO DA TEMÁTICA DE EMERGÊNCIAS E ACIDENTES AMBIENTAIS. NO PRODUTO, É REGISTRADO O NÚMERO DE AUTOS DE FISCALIZAÇÃO, QUE SÃO DOCUMENTOS OFICIAIS E ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA, VINCULADOS AO ATENDIMENTO DE ACIDENTES E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS; BEM COMO O NÚMERO DE RELATÓRIOS QUE ATESTAM A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS.	
Base legal CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989; LEI ESTADUAL Nº 21.972/16; LEI ESTADUAL Nº 7.772/80 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; DECRETO Nº 47.383/18; DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/17; LEI ESTADUAL 22.805/17; DECRETO ESTADUAL Nº 47.629/19; DECRETO ESTADUAL Nº 45.824/11; DECRETO ESTADUAL Nº 45.231/09; DECRETO Nº 47.760/19; RESOLUÇÃO CONAMA Nº 420/09; DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 116/08; DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 166/11; DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH Nº 02/10.	

Detalhamento da implementação

DENTRE AS AÇÕES PLANEJADAS PARA ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO E GESTÃO DOS ACIDENTES E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS, INCLUEM-SE: • REALIZAR O PRIMEIRO ATENDIMENTO, PRESENCIALMENTE OU REMOTAMENTE, APÓS O RECEBIMENTO DO COMUNICADO DE ACIDENTE OU DENÚNCIA; • VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE IMPACTO/DANO AMBIENTAL; • DEFINIR MEDIDAS DE INTERVENÇÃO/MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS; • ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE INTERVENÇÃO E/OU MONITORAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA IMPACTADA; • EMITIR AUTOS DE FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIOS TÉCNICOS • EMITIR TERMO DE ENCERRAMENTO DO ACOMPANHAMENTO DO NEA, QUE REGISTRA A EFETIVIDADE/CONCLUSÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS. DENTRE AS AÇÕES PLANEJADAS PARA ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AMBIENTAIS, INCLUEM-SE: A REALIZAÇÃO DE VISTÓRIAS TÉCNICAS E AÇÕES OPERACIONAIS, EM ARTICULAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL E COM AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS ENVOLVIDAS COM FOCO NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES AMBIENTAIS. ELABORAÇÃO DE AUTOS DE FISCALIZAÇÃO, RELATÓRIOS E NOTAS TÉCNICAS DAS AÇÕES PREVENTIVAS REALIZADAS.

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Fechar Janela [✕] **Imprimir** [🖨]